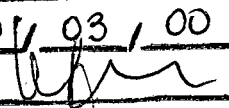




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO	
1ª	discussão
Em	30/03/00
	
PRESIDENTE	

Indicação Nº 0130/2000

Em 29 de Março de 2000

SOLICITA AO EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL, QUE OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 1220 DE 15/12/92, SEJAM ESTENDIDOS AO PESSOAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Considerando, que a Secretaria Municipal de Fazenda, é a coluna vertebral do Poder Executivo;

Considerando, ser sua a responsabilidade da Receita do Município através da arrecadação;

Considerando, que a atual Administração, tem a preocupação com aqueles que demonstram total dedicação ao serviço público municipal, no que diz respeito aos problemas de ordem fazendária;

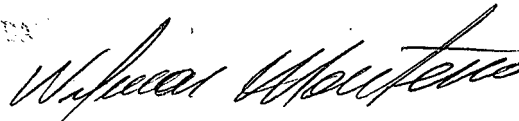
Considerando, que o Quadro de Fiscais do Município vem recebendo gratificação por produtividade, conforme a Lei nº 1220, de 15 de dezembro de 1992.

Considerando, que o pessoal lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, sempre esteve presente em todos os momentos, afim de atender o contribuinte, nativo ou flutuante; sempre pronto e a disposição do Sr. Secretário, para tirar plantão.

I N D I C O à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, solicitando que os benefícios concedidos pela Lei nº 1220, de 15 de dezembro de 1992, sejam estendidos ao pessoal lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

SALA DAS SESSÕES, 29 de Março de 2000.

CLA EN



Wilmar Monteiro - PSDB
Vereador - Autor